



Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2025091151000113

Nº SAPL: 0590/2025

Registrado por RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO em 12 de setembro de 2025 às 08:51

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1757688685932_5fc15c2b-6042-4bae-a191-665cf2719b11

Autores:

RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador René Pessoa

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ / 2025

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) NO VALOR DA INSCRIÇÃO EM CORRIDAS DE RUA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PESSOAS COM IDADE IGUAL OU ACIMA DE 60 (SESSENTA) ANOS E PESSOAS CADASTRADAS NO CADÚNICO.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Art. 1º Fica reduzido em 50% (cinquenta por cento) o valor da inscrição em Corridas de Rua, no âmbito do município de Fortaleza, para pessoas:

- I - com deficiência;
- II - que tenham idade igual ou acima de 60 (sessenta) anos;
- III - que sejam cadastradas no CadÚnico.

Parágrafo único. O benefício de redução referido no caput aplica-se aos eventos privados.

Art. 2º As pessoas que desejam usufruir do benefício de que trata esta Lei deverão apresentar os seguintes documentos no ato de inscrição:

- I - documento oficial com foto;
- II - documento que comprove inscrição no CadÚnico;
- III - parecer ou outro documento que comprove a deficiência.

Art. 3º O benefício previsto no art. 1º não envolve a aquisição de kit de participação, como:

- I - camisa;
- II - boné;
- III - número;
- IV - chip de cronometragem.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA: Avenida Thompson Bulcão, 830 – Gabinete 22 – Patriolino
Ribeiro CEP: 60020-180 - Fortaleza/Ceará - Fone: (85) 3444.8359



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador René Pessoa

Art. 4º A empresa, organização ou pessoa física que descumprir o estabelecido nesta Lei estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - advertência e multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na primeira infração, devidamente comprovada;
- II - R\$ 1.000,00 (mil reais) em caso de reincidência;
- III - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em caso de 2ª reincidência.

Parágrafo único. Os valores das multas serão atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou por qualquer outro índice que venha substituí-lo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em _____ de _____ de 2025.

RENÉ PESSOA - VEREADOR
UNIÃO BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador René Pessoa

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo promover maior inclusão social e incentivar a prática de atividades físicas, assegurando a redução de 50% (cinquenta por cento) no valor da inscrição em Corridas de Rua realizadas no município de Fortaleza. A medida beneficia não apenas idosos a partir de 60 (sessenta) anos, conforme previsto no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), mas também pessoas com deficiência e cidadãos cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

A prática esportiva representa um importante instrumento de promoção da saúde, prevenção de doenças e fortalecimento da cidadania. Ao garantir o desconto, o município de Fortaleza avança na democratização do acesso ao esporte e reforça seu compromisso com políticas públicas voltadas ao bem-estar da população mais vulnerável.

É importante destacar que experiências similares já foram adotadas em outros municípios brasileiros, com resultados positivos quanto ao aumento da participação popular em eventos esportivos e na melhoria da qualidade de vida dos beneficiários. A adoção desta medida em Fortaleza contribuirá para estimular hábitos de vida mais saudáveis e fortalecer a inclusão social.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei, certos de que sua implementação trará benefícios relevantes para a sociedade fortalezense.



Assinaturas Digitais

Documento registrado em 12 de setembro de 2025 às 11:51

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1757688685932_5fc15c2b-6042-4bae-a191-665cf2719b11



Documento assinado por
RENÉ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO